



PROCESSO Nº 029/2018
CARTA CONVITE Nº 005/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONCRETOS BASSO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Etelvino Pes, 138, no município de Aratiba - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.893.163/0001-64, neste ato representada pelo Sr. **THAGOR CESAR BASSO**, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o nº 002.272.450-83, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo, conforme processamento licitatório Carta Convite nº 005/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A CONTRATADA obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Carta Convite nº 005/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os tubos de concreto a seguir discriminado(s):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ITEM	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. R\$	TOTAL R\$
156	TUBO DE CONCRETO 300MM	1	und	300,00	25,80	7.740,00
154	TUBO DE CONCRETO 400MM	2	und	500,00	35,50	17.750,00
157	TUBO DE CONCRETO 500MM	3	und	100,00	53,10	5.310,00
1270	TUBO DE CONCRETO 600MM	4	und	120,00	65,20	7.824,00
1226	TUBO DE CONCRETO 800MM – PA1	5	und	30,00	157,00	4.710,00
156	TUBO DE CONCRETO 1000MM – PA1	6	und	30,00	241,00	7.230,00
2424	TUBO DE CONCRETO 1200MM – PA1	7	und	15,00	332,00	4.980,00
2550	TUBO DE CONCRETO 1500MM – PA2	8	und	15,00	670,00	10.050,00

Valor total do Contrato: R\$ 65.594,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais).

OBSERVAÇÕES:

-Os materiais estão descritos com as características mínimas, sendo que os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima não serão aceitos.

2. A Contratada obriga-se a entregar o(s) material(is), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de cada solicitação.

3. Local, prazo e horários de entrega: Os materiais deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, localizado na Rua das Ortências, s/n, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de cada solicitação, podendo ser prorrogado mediante solicitação e aceite do Município.



4. O Município irá adquirir os produtos de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.
5. O presente Contrato terá vigência desde sua assinatura e, enquanto durar o estoque ou, desde sua assinatura até 30/04/2019, aquilo que ocorrer primeiro.
6. O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior à indicada, nos termos da lei de licitações.
7. Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais com especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, bem como não serão aceitos materiais danificados, mesmo que decorrentes do processo de descarregamento.
8. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.
9. A Contratada deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer alteração de dados.
10. O pagamento será efetuado, após o recebimento e aceitação dos materiais e apresentação de nota fiscal, através de boleto bancário e com vencimento mínimo de 15 (quinze) dias.
11. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do certame, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
12. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
2013	Conservação e restauração de estradas
339030000000(72)	Material de Consumo
13. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
14. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
15. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:



- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

15.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

15.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

15.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

15.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

15.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 11 de maio de 2018.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal,
Contratante.

CONCRETOS BASSO LTDA – ME,
THAGOR CESAR BASSO,
Sócio Administrador,
Contratada.